



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 006/2018**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**087/2017/PREF. MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	01
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 018/2018**

**DATA: 03 de Janeiro de 2018.**

**SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;**

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239-25**

**Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;**

- 1º - Everson Ceser Konzen**
- 2º - Hemillin Fernanda Tied**
- 3º - Edinéia Valtrick**

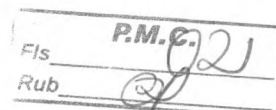
**Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.**

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

**REGISTRE - SE**  
**PUBLIQUE - SE**  
**CUMPRE - SE**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**MÔNICA FÁTIMA DEPRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>03</i>
Rub	<i>03</i>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**CLAUDEVÂNIA BARBON-ANDERLE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fls	<i>04</i>
Rub	<i>04</i>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL**

**PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	05



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**EMERSON PERONDI**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fis	<b>P.M.C.</b>
Rub	<b>06</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ELI LOURDES FREGONESE RIZZI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

<b>P.M.C.</b>	
Fls	07
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

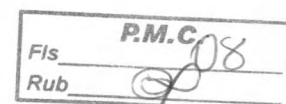
Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**ANA PAULA FELDHAUS DIEL**  
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda







**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**  
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PARA: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fls	<b>P.M.C.</b>	10
Rub		



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DESTA SECRETARIA.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços nesta secretaria.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

<b>P.M.C.</b>	
Fls	11
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

DO: **GABINETE DO PREFEITO**

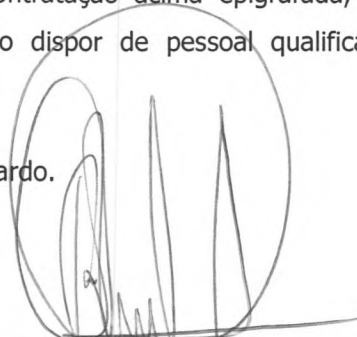
PARA: **ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito.

Solicito que se faça a contratação acima epigrafada, pois tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços neste gabinete.

Sem mais, ficamos no aguardo.



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	121
Rub	0



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Da:**  
Secretaria Municipal de Administração

**Para:**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia  
Aos cuidados do Sr. **ALTAMIR KURTEN**

**Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão**

**Senhor Prefeito:**

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na oportunidade, encaminhamos a Ata de Registro de Preços em anexo, visando formalizar o referido processo de adesão.

Tal contratação se faz necessária devido a Prefeitura não dispor de pessoal qualificado, para realização desses serviços na maioria das secretarias.

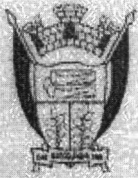
Na oportunidade realizamos orçamentos com empresas que realizam o referido trabalho, sendo que, ao nosso ver, a adesão a presente Ata de Registro de Preços é mais vantajoso para a municipalidade (orçamentos em anexo).

Cláudia - MT, em 18 de Julho de 2018.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

P.M.C. 13	
Fis	
Rub	00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 087/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 030/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 040/2017**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF/MF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT; **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALINE MESSIAS ME**, empresa jurídica cadastrada no CNPJ nº 10.905.543/0001-01, com sede à Rua Epiácio Pessoa, 897 Centro, Cep.: 78.540-000, na cidade de Claudia-MT, neste ato representada por sua procuradora Sra. **ALINE MESSIAS**, portador do CPF nº 322.357.588-00 e RG nº 42.018.799-6 SSP/SP nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Lei Municipal nº 731/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro de Preços, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

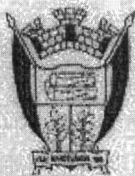
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Fls	P.M.C. 14
Rub	21



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CLÁUSULA QUARTA  
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



EMPRESA: ALINE MESSIAS ME  
CNPJ: 10.905.543/0001-01  
TELEFONE: (66) 3546-1856  
EMAL: hermesgirelo@gmail.com

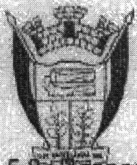
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos	Hora/serviço	350	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.800,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

<b>P.M.C. 15</b>	
Fis	
Rub	00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.10. Aceitar nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata

6.7. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.8. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

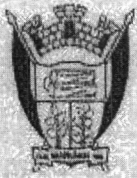
**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DO PAGAMENTO**

P.M.C.	
Fls	16
Rub	

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente aos serviços efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria competente.

8.3. A detentora do registro deverá contemplar todos os custos e despesas referentes à natureza do serviço licitado.

8.4. Os locais onde serão executados os serviços, será informado no ato da emissão da requisição, sendo contemplado todo o território do município de Marcelândia/MT.

**CLÁUSULA NONA**  
**DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

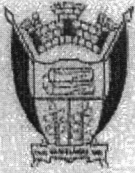
<b>P.M.C.</b>	
Fis	17
Rub	01

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do

pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

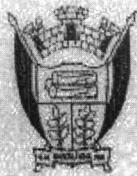
10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fis	P.M.C. 18
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

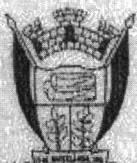
12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Fis	P.M.C. 19
Rub	20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência por escrito,

13.1.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

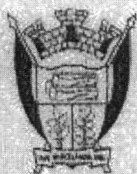
13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

Fls	P.M.C. 20
Rub	20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos serviços.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25.1.1.3 e 25.1.1.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

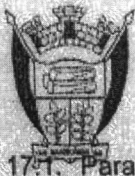
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através do **DECRETO N.º 029/2017**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
TITULAR	RAPHAELA ESPINDOLA BENÍCIO	2676
SUPLENTE	GISLAINE LARISSA GODINHO SARAIVA	2345

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Fls	P.M.C. 21
Rub	21



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT 31 de Agosto de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT  
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.	
Fls	22
Rub	

DETENTORA DO REGISTRO:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ALINE MESSIAS ME  
ALINE MESSIAS CPF: 322.357.588-00  
REPRESENTANTE LEGAL

Aline Messias  
CPF - 322.357.588-00

Fls	P.M.C. 23
Rub	

**ORÇAMENTO**

A

**Prefeitura Municipal de Cláudia/MT**

**OBJETO:** Contratação de Empresa por Hora/Serviço, especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabos, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para as Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Valor	Valor Total
1	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Marcelândia.	HORA / SERVIÇO	350	R\$ 148,00	<b>RS 51.800,00</b>

Validade da Proposta: 60 dias.

Cond. Pagamento: 30 dias

Cláudia/MT, 18 de Julho de 2018.

**10.905.543/0001-01**  
**ALINE MESSIAS - ME**  
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**P.M.C. 24**  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

*Aline Messias*  
G3 - MultiService  
**Aline Messias**  
CPF - 322.357.588-00



# DELICIO FREIRE DOS SANTOS

CNPJ.:26.392.015/0001-36 Insc. Estadual: 13.654.669-2

R. Antônio Correa n. 475 – B. União - Cláudia-MT

## ORÇAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**OBJETO:** Contratação de Empresa por Hora/Serviço, especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabos, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para as Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

<i>Item</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
1	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Cláudia.	HORA / SERVIÇO	350	R\$ 185,50	R\$ 64.925,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de pagamento: 30 dias

Valor Total: R\$ 64.925,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Cláudia/MT, 16 de Julho de 2018.

DELICIO FREIRE DOS SANTOS 00026073149  
CNPJ: 26.392.015/0001-36

Delcio Freire dos Santos

P.M.C.	
Fis	25
Rub	00

**DELICIO FREIRE DOS SANTOS**

CNPJ.:26.392.015/0001-36 Insc. Estadual: 13.654.669-2

R. Antônio Correa n. 475 – B. União - Cláudia-MT

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

**12.321.793/0001-20**

**HERMES GIRELI  
 33237958816**

Av. Mai. Cândido Rondon, 1397 - B. Centro  
 CEP: 78.540-000

**CLÁUDIA MATO GROSSO**

**ORÇAMENTO**

Quant.	Descrição dos Produtos e Serviços	Unitário	Valor Total
350/hs	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Cláudia.	R\$ 200,00	R\$ 70.000,00
			R\$ 70.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00**

Validade da proposta: 60 dias.  
 Condições de Pagamento: à combinar

**CLÁUDIA, MT, 17 DE JULHO DE 2018.**



GlobalTec

**12.321.793/0001-20**

**HERMES GIRELI  
 33237958816**

Av. Mai. Cândido Rondon, 1397 - B. Centro  
 CEP: 78.540-000

**CLÁUDIA MATO GROSSO**

Aprovado por :

**P.M.C.**  
 Fls. 26  
 Rub. [Signature]

# PAULO RICARDO DE MARQUES 97183504115

CNPJ.:14.394.651/0001-18

Rua Costa e Silva, nº 1256 – Centro

Cláudia-MT

## PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Cláudia/MT**

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Condição de pagamento: 30 dias**

**OBJETO:** Contratação de Empresa por Hora/Serviço, especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabos, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para as Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços de Cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para as Secretarias Municipais de Cláudia	HORA / SERVIÇO	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00

Fls	P.M.C. 27
Rub	

Cláudia/MT, 16 de Julho de 2018.

14.394.651/0001-18  
PAULO RICARDO DE MARQUES  
97183504115  
Rua Costa e Silva, 1256 - Bairro Centro  
CEP: 78.340-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Paulo Ricardo de Marques



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

**Para:**  
Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

**Prezado Secretário,**

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração para aderir Ata de Registro de Preços 087/2017 da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, bem como pelo fato de que os referidos serviços serão de extrema importância visando a melhoria da gestão pública em nosso município, uma vez não dispor de profissionais qualificados para tanto.

Determino que se consulte o Departamento de Contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciada a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2017/PREF. MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

Cláudia - MT, em 19 de Julho de 2018.

  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	28
Rub	0



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Da:**

Secretaria Municipal de Administração

**Para:**

Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicita verificação de saldo orçamentário

**Senhor Contador:**

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor aproximado de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), na seguinte Secretaria:

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E RURAL.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia - MT, em 19 de Julho de 2018.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fls	29
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:**  
Departamento de Contabilidade

**Para:**  
Davi Schleicher  
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no Termo de Referência" no valor de **R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**. Venho informar-lhe as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS na qual poderá ser realizada as despesas:

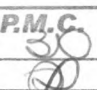
Código Funcional Programático

(8)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Gabinete.
(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.
(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.
(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
(185) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00	- Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento
(233)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00	- Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Assistência Social.
(317) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00	- Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.
(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00	-Outros Serviços Terceiros	- Pessoa Jurídica/Administração.

Cláudia/MT, 20 de Julho de 2018.

  
**ADENOR BURILE**  
Departamento de Contabilidade

<b>P.M.C.</b>	
Fis	30
Rub	0





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Da:**  
Secretaria Municipal de Administração

**Para:**  
Procuradoria Jurídica do Município  
Dr. Elton Diogo Vicelli

**Assunto:** Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Prezado Sr.**

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2017 – oriunda do Pregão Presencial nº 030/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

Havendo legalidade na contratação, solicito que seja analisado a minuta de contrato.

Cláudia - MT, em 20 de Julho de 2018.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

Fls	<b>P.M.C.</b>
Rub	<b>31</b>

*(Handwritten signature over the stamp)*



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços 087/2017.**

**Objeto de licitação:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, descritas no Termo de Referência".

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

**Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

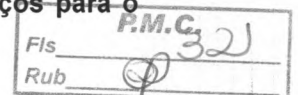
**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município e mencionou:

**Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame**







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**

**§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.**

**§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

**O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal<sup>1</sup>.**

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese<sup>2</sup>. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema<sup>3</sup> e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle.

	P.M.C.
Fls.	33
Rub.	

<sup>1</sup>Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

<sup>2</sup> O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

<sup>3</sup> Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

<sup>4</sup> Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

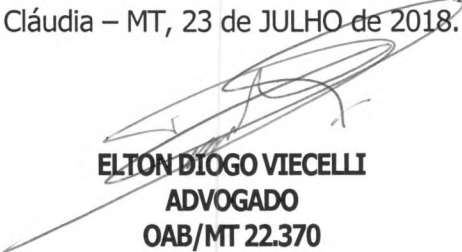
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

**Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Cláudia – MT, 23 de JULHO de 2018.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MT 22.370**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	34
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -**  
**MT**

**DETERMINO E AUTORIZO** a Adesão à ata de registro de preços nº 087/2017 – oriunda do Pregão Presencial nº 030/2017 – “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, descritas no Termo de Referência”.

Atenciosamente,

Cláudia - MT, 23 de Julho de 2018.

  
**ALTAMIR KÜRTEN**  
Prefeito Municipal

Fls.	P.M.C. 35
Rub	①



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**Ofício N° 0242/2018/GAB**

Cláudia-MT, 17 de Julho 2018.

Exmo. Sr.

*Arnóbio Vieira de Andrade*

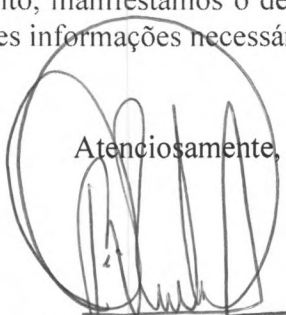
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT**

Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos através deste solicitar adesão a Ata de Registro de Preços 087/2017 referente ao Pregão Presencial 030/2017, item 1, cujo objeto é Serviços de cabeamento, rede, organizações de cabos, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos.

Sendo o que temos para o momento, manifestamos o desejo de colaboração mútua sempre que possível, ficamos à disposição para maiores informações necessárias,

Atenciosamente,

  
**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	36
Rub	00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [prefeitura@claudia.mt.gov.br](mailto:prefeitura@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia – MT, 17 de Julho de 2018.

Ofício nº 248/2018/GAB

Illma Sr<sup>a</sup>.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, realize a contratação dos serviços com Vossa empresa, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017/ Registro de Preços da Prefeitura de Marcelândia – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de “*Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”.

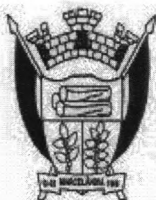
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ALTAMIR KÜR TEN**  
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

**A Senhora**  
**ALINE MESSIAS**  
**Representante da ALINE MESSSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01**  
**CLÁUDIA – MT**  
**Nesta.**

P.M.C.	
Fls	37
Rub	00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

Ofício nº 143/GP/2018

Marcelândia-MT, 18 de Julho de 2018.

**Ao Exmo.:**  
**Sr. Altamir kurten**  
**Prefeito Municipal de Claudia - MT**

**Assunto:** Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2017

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício sob o nº 242/2018/GAB, datado de 17 de Julho de 2018, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 087/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 030/2017, **AUTORIZA** a adesão pleiteada, desde que o fornecedor registrado concorde com o fornecimento sem prejuízo as obrigações anteriores firmadas com o órgão gerenciador e com o(s) órgãos participantes.

Diante da anuência de adesão, a Prefeitura Municipal de Marcelândia, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acima mencionada, informa que a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, órgão solicitante, deverá observar no momento da contratação para que sejam cumpridos todos os prazos e limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7892/2013.

Outrossim, destacamos que, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Marcelândia qualquer responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que vossa senhoria entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal de Marcelândia - MT**

Fls	P.M.C. 38
Rub	

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

**Ofício nº 002/2018**

Illmo Sr.

Em resposta ao ofício **248/2018/GAB**, venho através deste, manifestar interesse positivo ao Município de Cláudia, para realização da contratação dos serviços com a nossa empresa, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017/Registro de Preços da Prefeitura de Marcelândia – MT, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013.

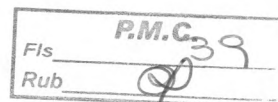
Informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em relação aos serviços de *“Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”*.

Sem mais para o momento, com votos de cordialidade, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
ALINE MESSIAS  
Representante da ALINE MESSIAS ME

Ao Senhor  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal de Cláudia– MT  
**CLÁUDIA – MT**





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**EDITAL**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2017 - Pregão Presencial nº 030/2017 da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, visando a “Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”, Cod. TCE- 348851-9, vem por meio deste informar que a empresa **ALINE MESSIAS ME, CNPJ: 10.905.543/0001-01**, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa, n.º 897, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, visando comprovar a regularidade solicita a apresentação das certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como, foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia/MT, 23 de Julho de 2018.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

Fls	P.M.C. 40
Rub	00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1565713160

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1565713160

NOME <b>ALINE MESSIAS</b>		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF <b>420187996 SSP SP</b>	
	CPE <b>322.357.588-00</b>	DATA NASCIMENTO <b>26/04/1981</b>
	FILIAÇÃO <b>MIGUEL MESSIAS</b> <b>CLARICE PESSOA MESSIAS</b>	
	PERMISSÃO	CAT. HAB. <b>AB</b>
Nº REGISTRO <b>04418376859</b>	VALIDADE <b>21/02/2023</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>31/07/2008</b>

OBSERVAÇÕES

*Aline Messias*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL <b>CLAUDIA, MT</b>	DATA EMISSÃO <b>21/03/2018</b>
-----------------------------	-----------------------------------

*Jeneline Carneiro Simi Espírito Santo*  
 Diretora de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR

69428474145  
 MT633689599

**MATO GROSSO**

Fls             
 Rub           

*P.M.C. 42*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.905.543/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/06/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALINE MESSIAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G3 MULTI-SERVICE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R EPITACIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>897</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orcontas@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 3546-1856 / (66) 9973-9755</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/06/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2018 às 09:51:50 (data e hora de Brasília).

Fls. **P.M.G. 421**  
 Rub. **9**

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DUARTEINA		UF SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Solteira(a)			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-01-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO CASA - FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA EPITACIO PESSOA			NÚMERO 897
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adeloant@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal 4751-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.		
atividades secundárias 4742-3/00 5911-8/00 4761-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.547/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17-03-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>P.M.C.</b> Fls <u>43</u> Rub <u>9</u> </div>	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 20/03/2014 sob nº 20140355057  
Protocolo: 14/035505-7 de 17/03/2014  
NIRE: 5110170391-2

**ALINE MESSIAS ME**

Chancela: BFBDC-7D985-7484E-2BCAA-86865-07FC6-4E023-CA140

Cuiabá, 25/03/2014

Regina Ap. Rondon Concelção  
Analista - Mat.: 80690002  
JUCEMAT

Narjara Bairros  
Secretária Geral



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110170391-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE (cidade e sigla do estado) BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteira(a)	
REGIME DE BENS (se casado) <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/04/1981		IDENTIDADE número 42.018.799-6	
Órgão emissor SSP		UF SP	
		CPF (número) 322.357.588-00	
MUNICÍPIO (nome de localização - somente no caso de menor)			
RUA (nome) RUA MARCHELLO GANZIDO RONDON		NÚMERO 1397	
CASA / MENDE CASA - BUNDUS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 78540-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 001		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO 021		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME			
LOCALIZAÇÃO (nome de rua) RUA MARCHELLO GANZIDO RONDON		NÚMERO 1397	
CASA / MENDE CASA - BUNDUS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
CEP 78540-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO CUIABÁ		UF MT	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adelasant@brturbo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE DE CATEGORIA 4751-2/01		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE QUITPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETROELETRÔNICOS.	
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR 20/04/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.905.24370001-01	
ASSINATURA DO EMPREENDEDOR ALINE MESSIAS ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Aline Messias ME	
DATA DA ASSINATURA 20/04/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		Certifico o Registro em 24/04/2014 sob nº 20140542256 Protocolo: 14/054225-6 de 24/04/2014 NIRE: 51 1 0170391 2 Chancela: 10634-60B76-53A64-8CADA-D8A3B-6BCA3-E84CB-8F35E Cuiabá, 28/04/2014	
Joelma Ap. Rondon Concelção Analista - Mat: 80690002 JUCEMAT			

Fls **P.M.C. 14**  
Rub

Narjara Bairros  
Secretária Geral



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Aline Messias			
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Miguel Messias	(mãe) Clarice Pessoa Messias		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26-04-1981	IDENTIDADE número 42.018.799-6	Orgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 322.357.588-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.) Avenida Marechal Cândido Rondon			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO Casa - Fundos	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Cláudia			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do do estado de Mato Grosso:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON			NÚMERO 1397
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLÁUDIA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS) /=		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751-2/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
Atividades secundárias 9329-8/04 4752-1/00 9511-8/00 4789-0/07 4761-0/03 5611-2/03	Exploração de jogos eletrônicos recreativos. Com. Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Comércio varejista de artigos de papelaria. Lanchonete, casas de chá, de sucos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Aline Messias</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29-05-2009	ASSINADO PELO EMPRESÁRIO		

Fls **P.M.C. 45**  
Rub **9**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

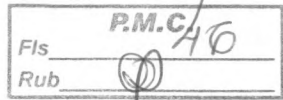
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>Joelma Aparecida Rondon</i> ARGUISER - MAT 806900024 JUCIMAT	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2009 SOB Nº: 51101703912 Protocolo: 09/070956-0, DE 17/06/2009 <i>Aline Messias</i> <b>ALINE MESSIAS</b>

*João Gilberto Calvos Teixeira*  
**JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
 SECRETARIO GERAL 770.211



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>51101703912</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (se empresário sem administração) <b>ALINE MESSIAS</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		REGIME DE BENS (se casado) <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
SEXO <b>FEMININO</b>		(mãe) <b>CLARICE PESSOA MESSIAS</b>	
FILHO DE (pai) <b>MIGUEL MESSIAS</b>		Origem emissor <b>SSP</b>	
NASCIU EM (data de nascimento) <b>26/04/1981</b>		UF <b>SP</b>	
IDENTIFICAD. número <b>420187996</b>		CPF (número) <b>322.357.588-00</b>	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av., etc.) <b>AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON</b>		NÚMERO <b>1397</b>	
COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>		CEP <b>78540000</b>	
MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>		UF <b>MT</b>	
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO</b>	
CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>		DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ALINE MESSIAS ME</b>		NÚMERO <b>897</b>	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>REPITACIO PESSOA</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa-se Junta Comercial) <b>78540000</b>	
COMPLEMENTO <b>CENTRO</b>		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>alinemessiasgirete@gmail.com</b>	
MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>		PAIS <b>BRASIL</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>Vinte Mil Reais</b>	
CÓDIGO DA ATIVIDADE E CONÔMICA <b>4751201</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXETO INFORMATICA E COMUNICACAO, INSTALACÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ELETRONICOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CASAS, GINASIO, ESCOLAS, CRECHES, SALÃO COMERCIAL)</b>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>15/06/2009</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10905543000101</b>	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Aline Messias Me</i>		TRANSPÊNCIA DE SEDE (local de origem de NIRE anterior) UF <b>XXXX</b> <b>XXXX</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>29/06/2015</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Aline Messias Me</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
AUTENTICAÇÃO <i>Julio Frederico Muller Neto</i>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 15/930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912	
REQUERENTE <b>ALINE MESSIAS ME</b>		Chancela: <b>5EA1E-EF0E0-FB8A8-6A40B-FF399-709D4-EBF7E-2AF31</b>	
Requerimento Eletrônico: 81500000245082		Cuiabá, 29/07/2015	
Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral		Página 1 de 2	



**ALINE MESSIAS ME**  
Chancela: **5EA1E-EF0E0-FB8A8-6A40B-FF399-709D4-EBF7E-2AF31**  
Cuiabá, 29/07/2015



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101703912		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ALINE MESSIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) XX	
FILHO DE (pai) MIGUEL MESSIAS		(mãe) CLARICE PESSOA MESSIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/04/1981		IDENTIDADE número 420187996	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		Órgão emissor SSP	
		UF SP	
		CPF (número) 322.357.588-00	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
		CEP 78540000	
MUNICÍPIO CLAUDIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estat. da Junta Comercial) MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	
NOME EMPRESARIAL ALINE MESSIAS ME		CÓDIGO DO EVENTO 021	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) R EPITACIO PESSOA		DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	
MUNICÍPIO CLAUDIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estat. da Junta Comercial) MT	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividades Secundárias 8020001 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10905543000101	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Aline Messias ME		TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se for o caso) DE EMPRESA NIRE anterior XXXX	
DATA DA ASSINATURA 29/06/2015		UF XXXX	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO	
PÚBLICO SE E ARQUIVASE		AUTENTICAÇÃO	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 29/07/2015 sob nº 20159302382 Protocolo: 15/930238-2 de 06/07/2015 NIRE: 51101703912 ALINE MESSIAS ME Chancela: SEA 1E-EF0E0-FB8A 8-6A 40B-FF399-709D4-EBF7E-2AF31 Cuiabá, 29/07/2015		JULIO FREDERICO MULLER NETO Secretário Geral	

Fls. P.M.C. 47  
Rub. 0





**SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 03/07/2018 - 08:52:54

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**

Identificação

**CPF/CNPJ:** 10.905.543/0001-01  
**Inscrição estadual:** 13.372.971-0  
**Razão social:** ALINE MESSIAS

Endereço

**Logradouro:** RUA EPITACIO PESSOA  
**Número:** 897  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município/UF:** CLÁUDIA - MT  
**CEP:** 78540000  
**Telefone:** (66) 35461856

Informações Complementares

**CNAE Fiscal:** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
**CNAE Secundário:** 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Credenciado de ofício como emissor de NF-e:** Sim  
**Data de início da Obrigação:** 27/01/2012

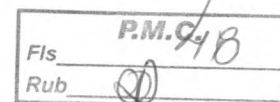
**PED:** Sim  
**Data início PED:** 30/06/2009

**Simples Nacional:** Sim  
**Data de início no Simples Nacional:** 17/06/2009

**Micro Empreendedor Individual:** Não

**Ultrapassou Sublimite Estadual?** Não

**Situação cadastral atual:** Habilitado  
**Data desta situação cadastral:** 17/09/2014



OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALINE MESSIAS**  
CNPJ: **10.905.543/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:03 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **8546.5D7A.2920.01F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis	P.M.C. 49
Rub	00



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0022717459**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **03/07/2018**

Hora de emissão: **08:48:12**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **10.905.543/0001-01**

Nome: **ALINE MESSIAS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **01/08/2018**

Código de Autenticação: **2M9BU9927KTBT2MK**

Página 1 de 1

Retornar

P.M.C. 50	
Fls	
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. 787 - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3100

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0336 / 2018

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**ALINE MESSIAS -ME**

CPF/CNPJ

10.905.543/0001-01

Endereço

RUA EPITACIO PESSOA

Nº

897

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

### Informações

Nome Fantasia

G3 MULTI SERVICE

Atividade

COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.  
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. COM. VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COM.

Início das Atividades

17/06/2009

### Finalidade

PROCESSO LICITATORIO.

### Referência

2018.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

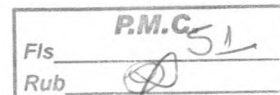


*Alison P. Vieira*

Alison Prevelato Vieira  
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 09/07/2018 às 07:45

Certidão válida até 09/08/2018





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10905543/0001-01  
**Razão Social:** ALINE MESSIAS ME  
**Endereço:** AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2018 a 29/07/2018

**Certificação Número:** 2018063006105064467409

Informação obtida em 03/07/2018, às 09:49:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fls	P.M.C. 521
Rub	01

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALINE MESSIAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.905.543/0001-01

Certidão nº: 153149139/2018

Expedição: 03/07/2018, às 09:46:14

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e            q u e            **A L I N E            M E S S I A S**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**10.905.543/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<b>P.M.C.</b>
Fls	53
Rub	00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

**Exercício**

**2018**

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

**28174**

Reg. do Alvará

**186**

Razão/ Contribuinte:

ALINE MESSIAS -ME

Denominação Comercial:

G MULTI SERVICE

Endereço:

Rua: RUA EPITACIO PESSOA, 897 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

10.905.543.0001.01

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

17/06/2009

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

COM. VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COM. VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COM. VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDUTORES E DE EQUIVAVALENTES DE ELÉTRICOS

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

10 M<sup>2</sup>

VALIDADE

31/01/2019

Horário do Funcionamento:

HORÁRIO COMERCIAL

Emitido em

01/03/2018

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

Fis. **P.M.C. 34**  
Rub. **30**



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CLÁUDIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 07.151.535/0001-02

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 5506**

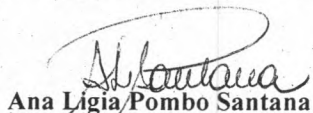
Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ALINE MESSIAS, CNPJ: 10.905.543/0001-01 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de busca: 1 ano.**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 23 de julho de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

  
 Ana Ligia Pombo Santana  
 Distribuidor



Fls	P.M.C. 55
Rub	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2018

### CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Aline Messias**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 006/2018 da Ata de Registro de Preços 087/2017, oriundo do Pregão Presencial 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Hora/serviço	350	R\$	R\$
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">P.M.C. 56 Fls. _____ Rub. _____</div>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2017 do Município de Marcelândia/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 087/2017, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**3.1.** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**4.1.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.1.2.** Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.

**4.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2.1.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2017 do Município de Marcelândia/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(8)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.

(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

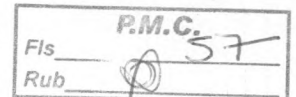
(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

(185) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento

(233)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.

(317) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;
- h) Executar os serviços nas dependências das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, onde será realizado por Secretarias e Setor.

### 7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- i) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- j) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- l) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

#### 8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

#### 8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos

Fls	P.M.C. 38
Rub	0



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 087/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e Ata de Registro de Preços nº 030/2017, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

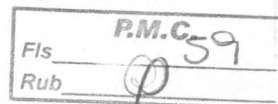
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE**  
**ALTAMIR KÜRTE**  
**Prefeito Municipal**

---

**ALINE MESSIAS ME**  
**EMPRESA CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Responsável**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Fis	P.M.C. 60
Rub	②



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

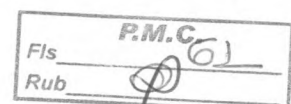
**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 087/2017, oriundo do Pregão Presencial 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 006/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/ serviço	350	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal



REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 207/GP/2018. EM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria nº 207/GP/2018

Em, 08 de Junho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – À Servidora Publica Municipal Efetiva Srª **MARIA BENE-DITA LOPES**, portadora do RG nº 10832742 SSP/MT e CPF nº 800.000. 371-68 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período de 06/07/2015 a 06/07/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 21/05/2018 e término em 19/06/2018, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/06/2018.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Junho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 087/2017, oriundo do Pregão Presencial 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 006/2018**, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório".

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	"Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais".	Hora/serviço	350	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 010 DE 18 DE JULHO DE 2018.**

Resolução nº 010 de 18 de Julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recursos do Co-financiamento do Governo Estadual do FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS exercício 2018, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****LICITAÇÃO  
PORTARIA/SMPFA Nº 095/2018 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município colíder-mt, senhor **Vanderlei aparecido borges da silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **LEONARDO SOARES CONRADO**, (titular), e a servidora **VALÉRIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), fiscal de Ata de Registro de Preço nº 022/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

**CONTRATADA:** L. MARINHEIRO SPONTAM - ME**VALOR:** 96.179,48 (noventa e seis mil cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**CONTRATADA:** AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**VALOR:** 65.101,44 (sessenta e cinco mil cento e um reais e quarenta e quatro centavos)**CONTRATADA:** MARCOS S. BIUDES - ME

P.M.C.	
Fis	62
Rub	00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1405  
Divulgação quarta-feira, 25 de julho de 2018

– Página 23  
Publicação quinta-feira, 26 de julho de 2018

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL, NESTE MUNICÍPIO., visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
EMPRESA CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA sob CNPJ: 07.797.967/0001-95.  
Carlinda - MT, 24 de Julho de 2018.

Deise Dione Mutschall  
Presidente da C.P.L

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/08/2018

**HORÁRIO:** 08:00 HORAS

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA

/MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de Julho de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL  
PREGOEIRA

Publique-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2018)

SOCIAL

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço como Visitadores Domiciliares para desenvolvimento do Programa Primeira Infância no SUAS, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: à partir da publicação deste Aviso até dia 06 de agosto 2018 – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:  
Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração  
Telefone: (65) 3301-1570.  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (65) 3301-2737 / e-mail: asocialchapada@hotmail.com  
Atendimento:  
- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.  
- Presencial: 12:00 às 18:00h.  
E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos

poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira  
Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2018)

SOCIAL

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais em diversas áreas para atuarem como Facilitadores de Oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pelo CRAS – Centro de Referência a Assistência Social "Flor do Cerrado", no município de Chapada dos Guimarães - MT, de acordo com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: à partir da publicação deste Aviso até às 13:00h (treze horas) do dia 06 de agosto 2018 – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:  
Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração  
Telefone: (65) 3301-1570.  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (65) 3301-2737 / e-mail: asocialchapada@hotmail.com  
Atendimento:  
- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.  
- Presencial: 12:00 às 18:00h.  
E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira  
Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de julho de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

Resolução nº 010 de 18 de Julho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

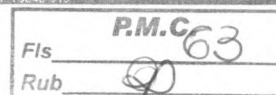
Art. 1º - Aprovar recursos do Co-financiamento do Governo Estadual do FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS exercício 2018, do Município de Cláudia – MT.  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.  
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Cláudia – MT, 18 de Julho de 2018.

Walmi Rodrigues  
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 087/2017, oriundo do Pregão Presencial 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 006/2018, visando a "Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e



serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência do referido Processo Licitatório”.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ALINE MESSIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 697, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT.

Item	Cod. TCE	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor Mensal	Valor Total
01	348851-9	“Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.	Hora/ serviço	350	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00

Cláudia – MT, 24 de Julho de 2018.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
TERMO DE ADESÃO 008/2018

TERMO DE ADESÃO referente ao Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão nº 022/2017, Ata de Registro de Preços nº 22/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Cujos fornecedores registrados são a Empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 12.995.729/0001-24, com sede a Rua J, QD 54, casa nº 11, Bairro : Jardim Novo Horizonte, CEP 78.149-000 – Várzea Grande - MT. Trata-se da Adesão de materiais elétricos para iluminação pública, no valor total de R\$ 1.647.702,30 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e dois reais e trinta centavos). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Maiores informações pelo fone 66-3571-1000/1315 ou no endereço Avenida Tarumá 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h00m.

Colniza – MT, em 24 de Julho de 2017.

**Maurício R. V. de Jesus**  
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018, 025/2018, 026/2018, 027/2018, 028/2018, 029/2018, 030/2018, 031/2018, 032/2018, 033/2018, 034/2018, 035/2018, 036/2018, 037/2018, 038/2018, 039/2018 E 040/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018  
Procedimento nº 24.690/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES. Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue:

- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.595.725/0001-84 com valor total de R\$ 57.391,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais).
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R\$ 833.894,00 (Oitocentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$ 204.060,50 (Duzentos e quatro mil e sessenta reais e cinquenta centavos).
- EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 23.312.871/0001-46 com valor total de R\$ 30.576,00 (Trinta mil e quinhentos e setenta e seis reais).
- PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, CNPJ nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$ 46.315,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e quinze reais).
- CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10 com valor total de R\$ 381.306,00 (Trezentos e oitenta e um mil e trezentos e seis reais).
- GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64 com valor total de R\$ 625.050,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).
- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., CNPJ nº 95.433.397/0001-11 com valor total de R\$ 1.560,00 (Mil e quinhentos e sessenta reais).
- EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77 com valor total de R\$ 139.310,84 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

- SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$ 127.946,03 (Cento e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e três centavos).

- GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86 com valor total de R\$ 115.572,00 (Cento e quinze mil e quinhentos e setenta e dois reais).

- PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91 com valor total de R\$ 267.111,65 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.391.064/0001-99 com valor total de R\$ 54.945,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.065.614/0001-38 com valor total de R\$ 357.465,45 (Trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

- DATA – MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 29.032.826/0001-14 com valor total de R\$ 8.255,90 (Oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

- UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ, CNPJ nº 21.838.062/0001-47 com valor total de R\$ 489.111,48 (Quatrocentos e oitenta e nove mil cento e onze reais e quarenta e oito centavos).

- DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, CNPJ nº 18.337.759/0001-20 com valor total de R\$ 1.537.215,92 (Um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Colniza - MT, 24 de Julho de 2018.

**Maurício R. V. de Jesus**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### ATOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013  
DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA

#### OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do gabarito preliminar pela Banca Examinadora,

#### RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue abaixo:

#### NÍVEL SUPERIOR– PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato /Inscrição	Cargo	Nº da Questão	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
Antônio Cezar Souza / 00568 Fagner Antônio Cortez Fraga / 02151 Jessica Dal Magro / 00589 Júlio César Del Penho de Souza / 02722 Keyly Leandro da Silva / 00919 Lucilene Neves de Oliveira / 01058 Mária do Carmo Souza / 01294 Samará Regina Orlando Moraes / 00594 Tiago de Andrade Pereira / 0028	Assistente Social Engenheiro Civil Psicólogo Engenheiro Civil Fiscal de Contrato Assistente Social Assistente Social Enfermeiro Fiscal de Contrato	22	Na questão 22 estão corretas as alternativas I e II de acordo com o estatuto dos servidores uma vez que nela se lê: [...] “respeitando a legislação em vigor” subentende o que consta na lei [...] “respeitando a habilidade exigida”, resumindo as habilidades exigida condizem com respeito à lei. Desse modo a alternativa correta seria a letra (B). Portanto essa questão deve ser anulada.	Recurso sem provimento. Para responder o referido recurso vejamos a questão: Questão 22 Readaptação é o aproveitamento do Servidor estável em cargo com o rol de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial ou para este fim contratada, legal e formalmente. Análise as afirmativas abaixo a respeito de readaptação: I - Se julgado incapaz para o Serviço Público, o servidor será aposentado nos termos da legislação pertinente em vigor; II - A readaptação será efetivada em cargo de carreira e rol de atribuições afins, respeitada a legislação em vigor; III - Em qualquer hipótese, a readaptação poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do Servidor. Assinale a afirmativa CORRETA:



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10905543/0001-01  
**Razão Social:** ALINE MESSIAS ME  
**Endereço:** AVE MARECHAL CANDIDO RONDON N 1397 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2018 a 17/08/2018

**Certificação Número:** 2018071906152770891601

Informação obtida em 27/07/2018, às 13:20:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

P.M.C. 05



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 044/2018**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA ALINE MESSIAS ME.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia- MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup>. **Aline Messias**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de adesão nº 006/2018 da Ata de Registro de Preços 087/2017, oriundo do Pregão Presencial 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	Hora/serviço	350	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 51.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 087/2017 do Município de Marcelândia/MT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida ordem de classificação das propostas dos preços registrados.

2.2 Este Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 087/2017, não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fis. \_\_\_\_\_ P.M.C. 66  
Rub. \_\_\_\_\_

*Katilly*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**3.1.** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 43/2015, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas nesse instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A contratada fica obrigada a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

**4.1.1.** Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.1.2.** Os serviços serão executados nas sedes das Secretarias Municipais e no Paço Municipal de Cláudia, conforme as necessidades.

**4.2.** A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2.1.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 51.800,00 (Cinqüenta e um mil e oitocentos reais).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da referida Nota Fiscal.

**5.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

**5.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**5.4.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**6.1.** Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 087/2017 do Município de Marcelândia/MT, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

(8)02.001.04.122.0002.2002/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.

(64) 04.001.04.123.0005.2009/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.

(334) 11.001.27.812.0014.2026/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Espportes e Lazer.

(303) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(278) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

(88) 05.001.12.361.0012.2016/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

(185) 06.002.10.301.0032.2052/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento

(233)07.002.08.244.0026.2034/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.

(317) 10.001.18.122.0023.2013/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Meio Ambiente.

(38) 03.001.04.122.0004.2006/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.

P.M.C.	
Fls.	67
Rub.	

*Katelly*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação das Secretarias competentes;
- h) Executar os serviços nas dependências das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, onde será realizado por Secretarias e Setor.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço prestado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- d) Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- f) Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- i) Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- j) Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- k) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- l) Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

P.M.C. 60	
Fis	
Rub	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação será recebido:

**10.2.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 087/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e Ata de Registro de Preços nº 030/2017, da mesma Prefeitura, bem como os documentos a eles referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fls	P.M.C.
Rub	069

*Tauly*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, 30 de JULHO de 2018.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE**  
**ALTAMIR KÜRTE**  
**Prefeito Municipal**

---

**ALINE MESSIAS ME**  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**ALINE MESSIAS/Responsável**

TESTEMUNHAS:

---

**NOME:** TATTIELLY THAIS DE ALMEIDA  
**CPF:** 048.884.441.02

---

**NOME:** THIAGO BIANCHIN SILVA  
**CPF:** 046.300.551.18

P.M.C.	
Fls	20
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
E-mail: [licitação@claudia.mt.gov.br](mailto:licitação@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, a prestação de serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 006/2018, da Ata de Registro de Preços 087/2017 – da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme solicitações a partir desta data.

**Cláudia-MT, 30 de Julho de 2018.**



**ALTAMIR KURTEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>